



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4146

Ji-Paraná (RO), 30 de novembro de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEI.....	PÁG. 10
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
PORTARIA.....	PÁG. 11

DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2420/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 267/2022 e 268/2022 (fls.298/310), oriundas do Pregão Eletrônico n. 82/2022, do Processo Administrativo n. 1791/2022, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme autorização pelo Chefe do Executivo à época (ID 337463 pág.33), que culminou na celebração dos Contratos de n. 055 e 056/PGM/PMJP/2023 (SEMAD), 058 e 063/PGM/PMJP/2023 (SEMOSP), 059 e 062/PGM/PMJP/2023 (SEMUSA), 060 e 064/PGM/PMJP/2023 (SEMED) e 061 e 065/PGM/PMJP/2023 (SEMASF).

Posteriormente, houve suscitação de dúvida do Secretário Municipal de Obras à Procuradoria-Geral do Município quanto a regularidade dos preços praticados e a vantajosidade da contratação (ID 337474 pág.30).

Em Sede de análise jurídica, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Despacho nº 765/PGM/PMJP/2023 (ID 337474 pág.33-41). Na ocasião, o órgão jurídico narrou que o modelo de contratação realizado pressupõe a existência de elementos que denotem que a terceirização seria vantajosa à Administração Municipal. Todavia, como mencionado acima, nenhum estudo neste sentido foi realizado. Além disso, (...) em relação ao estudo técnico preliminar e composição de custos, ainda seria necessário que ele pontuasse a necessidade de atendimento as convenções coletivas ou acordos coletivos de trabalhos praticados no âmbito do Estado de Rondônia, o que não ocorre na presente contratação, pois os valores praticados foram apresentados levando em consideração as convenções coletivas do Estado de Mato Grosso.

Na mesma oportunidade, esclareceu que especificamente quanto a pesquisa de preços realizada, entendemos que ela não reflete um efetivo levantamento de preços, tendo em vista que leva em consideração apenas as pesquisas realizadas diretamente com fornecedores e, ainda, que não foram realizadas pesquisas de atas de preços ou contratos diretamente com outros entes da Administração, conforme instrui a IN 73/2020 do Ministério da Economia.

Explanou também que os valores apresentados nos autos não indicam por si só uma eventual sobrepreço, mas, por outro lado, indicam a necessidade de que uma efetiva pesquisa de preços seja realizada para que em conjunto com o estudo técnico seja aferida a viabilidade e a vantajosidade da contratação. Mencionou ainda que a presente contratação é objeto de fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do processo de nº 1233/2023.

Portanto, ao final opinou que, comprovada a ocorrência de irregularidades, procedesse a Administração com a revisão dos preços e a consequente alteração contratual, ou a anulação do contrato

Decisão - GABPREF 343 de 29/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 478904 e CRC: B96FB2F2).

Pág: 14

com base no disposto no artigo 49, da Lei n. 8.666/1993, ou que o mesmo fosse mantido apenas por tempo suficiente para adoção de providências para a realização de nova contratação, levantando ainda a possibilidade de proceder a rescisão amigável do ajuste, informando-se tudo ao Tribunal de Contas.

Após, o Secretário Municipal de Administração solicitou a realização de nova pesquisa de preços (ID 337474 pág.42), a qual foi juntada nos IDs 337474 pág.43-53, 337476, 337477 e 337478. Em seguida, manifestou-se no Despacho nº 1792/SEMAD/2023 (ID 347812) solicitando a rescisão unilateral dos Contratos n. 055/PGM/PMJP/2023, tendo como contratada a empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, e n. 056/PGM/PMJP/2023, tendo como contratada a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

A Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 787/PGM/PMJP/2023 (ID 366401), concluindo favoravelmente quanto à rescisão dos dos Contratos n. 055 e 056/PGM/PMJP/2023, expondo que a justificativa do gestor da pasta se adéqua ao inciso XII, do art. 78, da Lei 8.666/93, vez que a questão orçamentária é matéria de alta relevância (...), e que permanecer com um contrato que não é vantajoso, seria um contrassenso e caracterizaria um ato ilegal, além de causar dano ao erário.

Além disso, mencionou que deve o gestor público corrigir seus atos quando necessários a bem do interesse público, consoante postulado contido na Súmula 473 do STF.

Na mesma ocasião, diante das informações que denotam a existência de possível sobrepreço, bem como o ajuizamento de ações trabalhistas em desfavor das contratadas e do Município, recomendou a adoção das providências elencadas no item III do Parecer, que poderão ser formalizadas no bojo do procedimento para apurar eventuais valores devidos à contratada em razão da rescisão contratual, conforme preconiza o §2º do art. 79, da Lei 8.666/93.

Por fim, após Decisão autorizativa do Chefe do Executivo (ID 372192), juntou-se aos autos os respectivos Termos de Rescisão Unilateral (IDs 392709 e 392744), exclusivamente dos Contratos que vivavam o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse contexto, vejamos o que dispõe o artigo 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942^[1], mais conhecido como Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro LINDB:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

O dispositivo legal mencionado nos remete ao princípio da motivação, pelo qual o gestor tem a obrigação de justificar os motivos de seus atos. Este princípio, apesar de não estar expressamente previsto

Decisão - GABPREF 343 de 29/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 478904 e CRC: B96FB2F2).

Pág: 24

na Constituição Federal, consiste em um princípio infraconstitucional, contido no artigo 2º da Lei 9.784/1999, além de amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência.

A motivação a que se refere tal princípio deve ser demonstrada previamente ou contemporaneamente à expedição do ato praticado. Em suma, a decisão do Chefe do Executivo deve ser uma decisão motivada, ou seja, com explicação dos motivos.

Portanto, em obediência ao princípio da motivação, bem como ao artigo 20, *caput* e parágrafo único, da LINDB, passo a discorrer acerca dos motivos que amparam a presente Decisão, considerando as consequências práticas dela decorrentes.

No caso em tela, embora o Parecer da Procuradoria tenha sido proferido mediante suscitação de dúvida de uma Secretaria específica, verifica-se que os argumentos ali dispostos se aplicam às contratações pactuadas com as demais Secretarias, eis que o cerne da questão reside na ausência de demonstração da vantajosidade das contratações.

Conforme mencionado pelo Secretário de Administração (ID 347812), após as mudanças ocorridas na gestão municipal foi possível identificar a desvantagem em continuar com os serviços das empresas, tendo em vista a queda abrupta na arrecadação que surtiu efeitos negativos e gerou impactos de toda ordem na administração, de modo que optar pela rescisão dos contratos caracterizou-se como medida tomada a bem da administração pública, devido ao comprometimento dos recursos financeiros.

Na mesma ocasião, o Secretário expôs que é desarrazoável permanecer com o valor de alto custo para pagamento de empresas especializadas em serviços de mão de obra terceirizada, (...) o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, devendo ser procedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no art. 79, I da Lei 8.666/93.

A esse respeito, como bem pontuado pela Procuradoria no ID 366401 pág.8, seria inconcebível, se cogitar, a manutenção de um contrato administrativo que possa lesar os cofres públicos ou contrário ao interesse público. Assim, entendemos que comprovado o fato superveniente e de alta relevância contrário ao interesse público, caberá à Administração decidir de forma motivada rescisão do ajuste.

Outrossim, se o Secretário Municipal de Administração, que é o gestor da pasta responsável pelo *start* da presente contratação, solicitou a rescisão de seus contratos, não possuindo mais interesse por entender descabido o investimento de recursos públicos no objeto do contrato na forma em que se encontra, isso evidencia que a contratação não seja mais apropriada para a Administração como um todo, de modo que não parece razoável prosseguirem os demais gestores com os seus respectivos contratos em plena vigência.

Logo, em não sendo razoável a manutenção da contratação outrora pretendida, ante a ausência de comprovação da sua vantajosidade, a Administração deverá rever seus atos e utilizar-se da possibilidade de rescisão dos contratos, nos termos do artigo 78, *caput*, inciso XII, e do artigo 79, *caput*, inciso I, § 1º, ambos da Lei 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...)
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

Decisão - GABPREF 343 de 29/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 478904 e CRC: B96FB2F2).

Pág: 34

Pelos motivos e circunstâncias acima discorridos, temos que resta flagrantemente inadequado optar pela manutenção das contratações em tela, eis que as consequências práticas de tal decisão ferem ao interesse público e seriam demasiadamente onerosas ao Município. Portanto, se impõe à Administração o dever de rever seus próprios atos e rescindir os contratos administrativos, desconstituindo, por consequência, os efeitos deles decorrentes, respeitando-se com isso o princípio da boa-fé administrativa.

Ante o exposto, entendendo que foram devidamente apresentados os motivos da presente decisão, em obediência aos princípios administrativos da autotutela, da motivação, da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da supremacia do interesse público e, respaldado nas orientações da Procuradoria-

Geral do Município expostas no Despacho n. 765/PGM/PMJP/2023 (ID 337474 pág.33-41) e no Parecer n. 787/PGM/PMJP/2023 (ID 366401), as quais acolho pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **AUTORIZO ex officio a rescisão unilateral dos Contratos nº 058 e 063/PGM/PMJP/2023 (SEMOSP), 059 e 062/PGM/PMJP/2023 (SEMUSA), 060 e 064/PGM/PMJP/2023 (SEMED) e, 061 e 065/PGM/PMJP/2023 (SEMASF), tendo como fundamento o artigo 78, caput, inciso XII, e o artigo 79, caput, inciso I, § 1º, ambos da Lei 8.666/93, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.**

À SEMAD para ciência do gestor da pasta quanto ao teor desta Decisão e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Em seguida, sejam os autos encaminhados à PGM para elaboração dos Termos de rescisão dos Contratos n. 058 e 063/PGM/PMJP/2023 (SEMOSP), 059 e 062/PGM/PMJP/2023 (SEMUSA), 060 e 064/PGM/PMJP/2023 (SEMED) e 061 e 065/PGM/PMJP/2023 (SEMASF).

Na oportunidade, DETERMINO à SEMAD, SEMOSP, SEMUSA, SEMED e SEMASF que sejam atendidas as recomendações elencadas no item III do Parecer n. 787/PGM/PMJP/2023 (ID 366401).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

[1] BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De14657.htm. Acesso em: 28/11/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/11/2023 às 09:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **478904** e o código verificador **B96FB2F2**.

Referência: [Processo nº 1-2420/2023](#).

Docto ID: 478904 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6340/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de terapia renal substitutiva beira leito

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 00120/SUPECOL/PMJP/RO/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva TRS beira leito para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 313.588,80 (Trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme consta no [Aviso de Publicação 120 de 23/10/2023 \(ID 398270\)](#).

Em análise quanto a regularidade dos atos praticados, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do [Despacho n. 1152/2023 de 30/11/2023 \(ID 480651\)](#), opinando pela anulação do certame, tendo em vista a expressa violação a legislação aplicável a matéria.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que a *Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

Outrossim, a licitação constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação supramencionada da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 120/2023**, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula 473 do STF, a fim de que haja a repetição do certame.

À SUPECOL para que proceda a anulação do certame e adote as medidas administrativas que o caso requer.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Referência: [Processo nº 1-6340/2023](#).

Docto ID: 481475 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12547/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesianos com troca ou reparo de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesianos com troca ou reparo de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no [Termo de Referência 115 de 23/10/2023 \(ID 399260\)](#), bem como na [Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 2097 de 24/10/2023 \(ID 401393\)](#).

A Controladoria Geral de Preços, por meio do [Despacho 406 de 20/11/2023 \(ID 453153\)](#), demonstrou que o valor médio encontrado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 45.148,00 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na [Autorização AO GABINETE de 30/11/2023 \(ID 480385\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Referência: [Processo nº 1-12547/2023](#).

Docto ID: 480846 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13645/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel pessoal), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP Serviço Móvel pessoal), através da tecnologia 4G pelo sistema digital pós pago, mediante o fornecimento de 09 (nove) acessos móveis, com fornecimento de aparelhos em regime de COMODATO, oferecendo o serviço de plano mensal ilimitado com: voz, vídeos e redes sociais a serem executados por empresa prestadora de telefonia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme detalhado no [Termo 49 de 09/10/2023 \(ID 371224\)](#), bem como na [Solicitação 2153 de 09/10/2023 \(ID 371973\)](#).

Alessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino)
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

A Controladoria Geral de Preços, por meio do [Despacho 395 de 14/11/2023 \(ID 444155\)](#), demonstrou que o valor médio encontrado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no [Autorização 137 de 28/11/2023 \(ID 473991\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão, Registro de Preços*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023
ANEXO I AO DECRETO: N.º 3374, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - CUSTEIO - MAC	2.497.314,65	2.497.314,65	0,00
1713.50.2.1.01.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	27.536.214,24	31.812.701,82	4.276.487,58
		30.033.528,89	34.310.016,47	4.276.487,58

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Decisão - GABPREF 346 de 30/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 481117 e CRC: 205DA804).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 30/11/2023 às 11:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **481117** e o código verificador **205DA804**.

Referência: [Processo nº 1-13645/2023](#).

Docto ID: 481117 v1

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3374, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0208/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 2016/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.287.897,00** (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
536	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.011.950,00
1798	10.302.0004.2100.0000 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	275.947,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479832 e CRC: 73398537



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 479832 e CRC: 73398537



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio
FONTE DE RECURSO DA STN: 1.600
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 11/2023
ANEXO II AO DECRETO: N. 3374, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1713.50.2.1.03.0	EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	15.969.217,00	15.969.217,00
		0,00	15.969.217,00	15.969.217,00

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



ID: 479832 e CRC: 73398537



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 3374, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID:	479832	Processo
CRC:	73398537	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	29/11/2023 17:38:49	Finalização:
	29/11/2023 17:40:27	
MD5:	4AB8D68D58F13A0423A586EA38AA4DA9	
SHA256:	030177344C3433ABE49AB530F1332C3A7B55D9872DBCBADE60235DF0ECDEB80	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:40:11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:40:17

ASSUNTOS

DECRETO	29/11/2023 17:39:23
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:51
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:41
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479832 e o CRC 73398537.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	-2.000,00
1550	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-5.340,81
587	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-11.000,00
613	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479838 e CRC: A063D722

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3375, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0217/FMS/SEMUSA/2023 e Memorando n.º 0218/FMS/SEMUSA/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.340,81** (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1549	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	2.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
581	10.305.0004.2063.0000 - Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.340,81
610	10.305.0004.2121.0000 - Manutenção dos Serviços dos Agente de Combate a Endemias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	11.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479838 e CRC: A063D722



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 3375, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID:	479838	Processo
CRC:	A063D722	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	29/11/2023 17:40:29	Finalização:
	29/11/2023 17:42:09	
MD5:	E253775B46D945FCE516485741432D3E	
SHA256:	0E53B1434ED07693562193A37A295644441894DE23D7AA357D95C9D273C8E7C B	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:41:52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:42:00

ASSUNTOS

DECRETO	29/11/2023 17:41:03
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:51
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:42
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479838 e o CRC A063D722.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMAZ/GGECO/2023 e Memo./Int./61/ADM SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 8.213,25 (oito mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 479839 e CRC: 9969CF1F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1094	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.351,67
1097	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.861,58
TOTAL: R\$ 8.213,25		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1163	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-916,90
1166	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.050,93
1172	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-4.023,90
1180	08.244.0008.2014.0000 - Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-221,52
TOTAL: -R\$ 8.213,25		

(assinado eletronicamente)

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 479839 e CRC: 9969CF1F



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 3376, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID:	479839	Processo
CRC:	9969CF1F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	29/11/2023 17:42:15	Finalização:
	29/11/2023 17:45:05	
MD5:	69201232B0D1B73E0F86ECC6F6961F3B	
SHA256:	CAB0EA8CF9D63C47537F77E7B5D1C90BA74E6A4822A9BA3AE70F3C9CACAE0E2EB	
Fórmula/Objeto:		
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 29/11/2023 17:44:48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 29/11/2023 17:44:55
ASSUNTOS		
DECRETO		29/11/2023 17:44:01
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 29/11/2023 18:04:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO 29/11/2023 20:06:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479839 e o CRC 9969CF1F.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./61/ADM SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 738,42** (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1097	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	738,42

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 479843 e CRC: 5708DD18

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-442,24
1100	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-296,18
1109	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./Int./61/ADM SEMASF/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.646,24** (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1137	08.244.0001.2010.0000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDPAB - Auxílio Brasil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-109 - IGDPAB - Auxílio Brasil F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	6.646,24

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479843 e CRC: 5708DD18



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 3377, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID:	479843	Processo
CRC:	5708DD18	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	29/11/2023 17:45:08	Finalização:
		29/11/2023 17:47:00
MD5:	9EF548D7D08D048F2A1A962240570B1C	
SHA256:	255A3C8B910D08DF6B5D8D3BCA6E49D583A103F5E40F00B535E5D8E74312758E	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:46:41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:46:48

ASSUNTOS

DECRETO	29/11/2023 17:45:47
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479843 e o CRC 5708DD18.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479849 e CRC: DB395CF7



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479849 e CRC: DB395CF7



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2023

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.109 – IGDPAB Auxílio Brasil

FONTE DE RECURSO DA STN: 1.660

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2023

ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N.º 3378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.0	REND.APLIC.FINANC. – IGDPAB – AUXÍLIO BRASIL	2.000,00	15.661,33	13.853,52
1716.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS - IGDPAB – AUXÍLIO BRASIL	198.000,00	399.336,87	226.735,27
		200.000,00	414.998,20	240.588,79

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3379, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0246/SEMAGRI/2023 e Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 302.388,92 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício



ID: 479849 e CRC: DB395CF7



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n.º 3378, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023

ID:	479849	Processo	Documento
CRC:	DB395CF7		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	29/11/2023 17:47:08	Finalização:	29/11/2023 17:49:19
MD5:	F95C194186AED0CE28E68394E5A5FA81		
SHA256:	5F9BEF078E7B1A8EF02FCF3447D752ED1133461140F0FE942FB4A7D5103E352		

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	29/11/2023 17:49:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	29/11/2023 17:49:08

ASSUNTOS

Documento	Data
DECRETO	29/11/2023 17:48:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Função	Data
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479849 e o CRC DB395CF7.



ID: 479850 e CRC: DC2FC4DE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3379, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
227	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.976,70
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	151.034,01
250	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	1.236,00
251	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	335,31
301	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	9.177,00
303	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	86.411,17
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
721	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	46.974,73
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479850 e CRC: DC2FC4DE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1793	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.244,00
------	---	----------

TOTAL: R\$ 302.388,92

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
253	12.361.0002.2113.0000 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-14.725,01
311	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 0.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-237.445,18
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
700	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-46.974,73
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
824	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.244,00

TOTAL: -R\$ 302.388,92

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479850 e CRC: DC2FC4DE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n.º 3379, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023

ID:	479850	Processo	Documento
CRC:	DC2FC4DE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	29/11/2023 17:49:25	Finalização:	29/11/2023 17:51:22
MD5:	5E3889802AF06490AC20D5943F15ACC4		
SHA256:	3147DF2CB7B46B265D968F098628FE771EC8AD1BE65A2DAD6C9410BBEFD90303		

Sistema/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:51:04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:51:11

ASSUNTOS

DECRETO	29/11/2023 17:50:11
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:53
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:45
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479850 e o CRC DC2FC4DE.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3380, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022, e

Considerando o teor do Memorando n.º 0118/SEMFAZ/GGECO/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 12.231,60 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3545 de 17/06/2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479851 e CRC: 6BACE680



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3380, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

ACRÉSCIMOS

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1053	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	12.231,60

TOTAL: R\$ 12.231,60

REDUÇÕES

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1057	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-12.231,60

TOTAL: -R\$ 12.231,60

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 479851 e CRC: 6BACE680



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n.º 3380, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID:	479851	Processo
CRC:	6BACE6B0	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	29/11/2023 17:51:31	Finalização:
	29/11/2023 17:53:14	
MD5:	7F0C46C271C108BB75283894733B50EE	
SHA256:	8A794C8A49660589263CA4F071DC4001347EE5EE405FA77CB5CE3A3EA2A9	

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:52:57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	29/11/2023 17:53:03

ASSUNTOS

DECRETO	29/11/2023 17:52:06
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	29/11/2023 18:04:53
--	--------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO	29/11/2023 20:06:46
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479851 e o CRC 6BACE6B0.Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
889	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	6.945,63
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
973	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.149,20
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-10.000,00
687	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-27.366,23
704	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	-120.000,00
721	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-2.209,35
887	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 479855 e CRC: 3816E81D

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3381, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3616 de 15/12/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n.º 0102/SEMPAZ/GGECO/2023; Memorando n.º 0118/SEMPAZ/GGECO/2023 e Memo./Int./300/SEMOSP/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 166.461,06** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
688	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	10.000,00
693	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	27.366,23
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
719	15.451.0006.1019.0000 - Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	120.000,00

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-150,03
888	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	-4.586,25
895	04.122.0001.2048.0000 - Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR, FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	-2.149,20
965	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Joaquim Teixeira dos Santos
Prefeito em Exercício

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

ID: 479855 e CRC: 3816E81D



ID: 479855 e CRC: 3816E81D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Decreto	n.º 3381, de 29 de novembro de 2023	29/11/2023
ID: 479855	Processo	Documento
CRC: 3816E81D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 29/11/2023 17:53:21	Finalização: 29/11/2023 17:55:29	
MD5: D51B81F3A2B949FD1100ADE96265DC9E		
SHA256: B901939FE583E15020A108073064831F537DE7F82A70A1A7BCFB683FDD85D7AE		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 29/11/2023 17:55:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO 29/11/2023 17:55:16
ASSUNTOS		
DECRETO		29/11/2023 17:53:55
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	LAEDISON XAVIER DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 29/11/2023 18:04:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO 29/11/2023 20:06:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479855 e o CRC 3816E81D.		

ANEXO III
QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

Cargo	Nº vagas	Símbolo	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário Base (R\$)
Presidente	01	CC1	40 h	Nível Médio	Mesmo dos secretários municipais
Vice-Presidente	01	CC2	40 h	Nível Médio	4.400,00
Coordenador Geral	01	CC3	40 h	Nível Médio	4.200,00
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CC4	40 h	Nível Médio	2.700,00
Coordenador de Trânsito e Transporte	01	CC4	40 h	Nível Médio	2.700,00

[Assinado Eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 30/11/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 481473 e o código verificador D5A5F254.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Lei 3684		30/11/2023	481380

Docto ID: 481473 v1

LEI

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3684, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei 3283, de 7 de novembro de 2019 e da Lei n. 2900, de 18 de dezembro de 2015, sobre a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná (AMT), e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n. 3283, de 7 de novembro de 2019 passa a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

Art. 1º
I - o pré-requisito para ocupação dos cargos comissionados de Presidente e Vice-residente da AMT passa de Ensino Superior para Nível Médio;

..... [NR]

Art. 2º Em decorrência da presente alteração, o Anexo III da Lei Municipal n. 2900, de 2015, passam a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 30/11/2023 às 12:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 481380 e o código verificador 614F406F.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	ANEXO DE LEI 3684		30/11/2023	481473

Docto ID: 481380 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Comissão Permanente de Licitações, através de seu(ua) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na portaria nº 129/DRH/CMJP/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM (GLOBAL)**, **SERVIÇO DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 14.700/21, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: **R\$ 272.079,00 (duzentos e setenta e dois mil e setenta e nove reais)**. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 13 de dezembro de 2024, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.compras.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.gov.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 30 de Novembro de 2023.

Adriana Paula Novais
Pregoeira
Portaria 129/DRH/CMJP/2021

PORTARIA



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ-IPREJI



ATO DE REVOGAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 133/IPREJI/2023

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme ACÓRDÃO exarada nos autos do processo judicial nº 7001177-41.2021.8.22.0005, que tramitou em julgado no dia 31/10/2023 e julgou improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez vindicado na inicial, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a concessão do benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE da segurada Maria das Graças Miranda de Carvalho, matrícula nº 11641, em estrito cumprimento à decisão judicial em sede recurso que julgou improcedente o pedido.

Art. 2º. O acórdão foi transitado em julgado na data de 31/10/2023.

Art. 3º. Registre-se que a segurada Maria das Graças Miranda de Carvalho recebeu os proventos de aposentadoria por invalidez deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI no período de 16/02/2022 a 31/10/2023, qual seja, período de vigência da decisão judicial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/02/2022, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 12/FPS/PMJP/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 23 de novembro de 2023.

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 2.269/GAB/PMJP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55

Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 479757 e CRC: CEAE2831



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	133/IPREJI/2023	29/11/2023
ID:	479757	Processo
CRC:	CEAE2831	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	29/11/2023 17:00:37	Finalização:
	29/11/2023 17:01:10	
MD5:	7228A5071EAC8701BDDCF88E0086DB6D	
SHA256:	B0547B0288FD4CCA32C3CC577338FAA22BCF69B22D4EC97C64740DEB0C5BA57B	
Fórmula/Objeto:		
Encaminhamos - V. S. à Portaria Nº 133/IPREJI/2023 - ATO DE REVOGAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE da segurada Maria das Graças Miranda de Carvalho. Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		29/11/2023 17:00:37
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		29/11/2023 17:00:37
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 455/IPREJI/2023		29/11/2023 479747

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 479757 e o CRC CEAE2831.

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

